



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 03 / 04 / 2026

Sereny M. M. S. S. S.
VISTO

Lei nº 2.657

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

De 07 de abril de 2026.

**INSTITUI O SETEMBRO LILÁS
COMO MÊS DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
DOENÇA DE ALZHEIMER, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o “Setembro Lilás”, mês dedicado à conscientização, informação e orientação da população sobre a Doença de Alzheimer e outras demências.

Parágrafo único. O “Setembro Lilás” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º O Setembro Lilás tem como objetivos:

I – promover a disseminação de informações sobre sinais, sintomas e formas de diagnóstico da Doença de Alzheimer;

II – estimular o cuidado humanizado e o respeito às pessoas diagnosticadas;

III – orientar familiares e cuidadores sobre formas de acompanhamento e manejo da doença;

IV – fortalecer políticas públicas de apoio, prevenção e acolhimento;

V – reduzir o estigma e incentivar a inclusão social das pessoas com Alzheimer.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino